## Centro Universitário de Mineiros

Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior

## DECISÃO DE RECEBIMENTO DOS RECURSOS

Processo Administrativo n.: 1006/2023

Pregão Presencial: 020/2023

Recorrentes:

- Mauricio Araujo de Oliveira 74895877191

(CNPJ: 18.329.018/0001-05)

- Qualidade Eventos Especiais LTDA

(CNPJ: 02.378.056/0001-00)

1- Trata-se de recursos apresentados contra o resultado do procedimento licitatório objeto do Edital 020/2023, da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior, pelas empresas acima qualificadas.

As empresas, Mauricio Araujo de Oliveira 748958777191 e Qualidade Eventos Especiais LTDA, manifestaram a intenção de recorrer quando da sessão de licitação, a primeira recorrendo sobre o atestado de capacidade técnica apresentado pela empresa vencedora Gilberto Cunha Carvalho não corresponde ao objeto da licitação e ainda solicitou que fosse apresentado Notas Fiscais com data anterior ou igual da prestação de serviço referente ao serviço e ainda a indicação do ano que o serviço foi prestado. A segunda alegou a intenção de recurso sobre o atestado de capacidade técnica ser original e também referente ao capital social da empresa que se alega ser inferior a 10% da lei do valor da lei e incapacidade de execução, visto que na proposta solicita adiantamento de 50% do valor no item 1. A empresa Qualidade Eventos Especiais LTDA apresentou razões escrito com os seguintes pedidos:

"Modificar e proferir nova decisão, com os fundamentos nas razões precedentemente aduzidas, com EFEITO SUSPENSIVO para que seja anulada a decisão que DECLAROU como vencedora a Empresa GILBERTO CUNHA CARVALHO-ME - 30.964.392/0001-70, e não desclassificou a empresa MAURICIO ARAUJO DE OLIVEIRA 74895877191, do lote 01.

Outrossim, lastreada nas razões recursais, requer-se que essa Comissão de Licitação reconsidere sua decisão para que seja declarada vencedora a Recorrente e, na hipótese não esperada de isso não ocorrer, faça este subir, devidamente informando à autoridade superior, em conformidade com o § 4°, do art. 109, da Lei n. ° 8.666/93, observando-se ainda o disposto no § 3° do mesmo artigo. "

É breve o relato. Decidimos.

## Centro Universitário de Mineiros

Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior

**2-** Considerando que os recursos foram apresentados, decide a pregoeira e sua equipe de apoio pelo recebimento de todos os recursos apresentados

Por conseguinte, determina a publicação no site da UNIFIMES, para que as empresas participantes do certame para que manifeste a respeito das razões aos recursos interpostos, caso queiram, no prazo de três dias úteis, a contar da data de publicação desta decisão.

Publique-se. Intime-se.

Mineiros/GO, 28 de junho de 2023.

